



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 535/2022

Processo Número: **11682/2022** | Data do Protocolo: 23/08/2022 17:28:50

Autoria: **Marina Medeiros Helou**

Co-autoria:

Ementa: Requer ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente informações sobre a poluição atmosférica que atinge a população do Município de Rafard.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400380039003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 535, DE 2022

Nos termos do Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Requeiro que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente - Fernando Chucre - para que preste informações quanto à poluição atmosférica que atinge população do município de Rafard/SP.

Como é de conhecimento de V.Exa., um dos temas de maior relevância de atuação de meu mandato é o relativo à pauta socioambiental, buscando a melhoria e o fortalecimento das ações e políticas públicas. Neste sentido, ao longo destes três anos e meio de mandato, tenho recebido inúmeros contatos, reivindicações e denúncias sobre questões socioambientais, dentre elas, a de poluição das águas, do solo e do ar, que, além de afetarem negativamente a qualidade do ambiente, impactam a saúde humana.

Recentemente, recebemos denúncia e reclamação de moradores de Rafard sobre a ocorrência de emissão de material particulado procedente de usina de açúcar e álcool da empresa Raízen, que tem afetado o bem estar das pessoas e a preocupação sobre impactos à saúde humana.

Neste sentido, e considerando que:

- segundo a Constituição Federal, o meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado é direito humano fundamental;
- a saúde humana é essencial para o desenvolvimento das atividades sociais e econômicas;
- a população tem direito ao bem estar e à qualidade de seu local de vida;
- o controle da poluição é dever do Estado por meio de seus órgãos técnicos e de fiscalização e licenciamento;



- a legislação ambiental - nacional e paulista - define padrões máximos de emissão de poluentes; e
- a legislação ambiental proíbe a emissão de poluentes fora dos padrões definidos e além dos limites dos empreendimentos;

são requeridas informações nos seguintes termos:

1. O empreendimento em questão - empresa Raízen, localizada no município de Rafard/SP - está com suas licenças ambientais vigentes? Se sim, qual a data da última versão da Licença de Operação e a data de vencimento da mesma?

2. Qual a forma, frequência/periodicidade e a data da última vistoria de monitoramento e fiscalização da Cetesb no referido empreendimento?

3. Quais encaminhamentos foram dados à Denúncia nº 660878, realizada em 03/05/2022?

4. Houve reclamações anteriores protocoladas por cidadãos/cidadãos sobre a emissão de poluentes pelo mesmo empreendimento, junto à Cetesb?

5. Em caso de resposta afirmativa à questão anterior, qual a data da reclamação e quais encaminhamentos efetivos realizados pelo órgão ambiental?

6. Ainda em caso de resposta afirmativa à questão 4, quantas (número de reclamações e respectivas datas) e quais ações de fiscalização foram empreendidas?

JUSTIFICATIVA

O meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado é condição fundamental para a saúde humana e o bem estar da população, conforme estabelece a Constituição Federal brasileira em seu artigo 225.

Neste sentido, as atividades humanas (sociais e econômicas) devem agir e atuar para prevenir a degradação ambiental por meio da poluição e da emissão de poluentes que podem impactar negativamente sobre este equilíbrio.



A legislação brasileira define os poluentes, exige seu tratamento e estabelece os padrões máximos de poluentes que podem ser lançados sem que possam causar degradação ambiental e afetar negativamente a saúde.

Atividades econômicas foram classificadas como potencialmente poluidoras e como efetivamente poluidoras justamente para que sejam obrigadas a adotar ações e medidas preventivas, evitando, assim, causar problemas e impactos que alterem as condições naturais. Para tanto, um dos principais instrumentos de controle prévio é o licenciamento ambiental - ato administrativo em que os órgãos ambientais analisam o projeto e a atividade econômica, determinando as medidas, soluções tecnológicas e equipamentos voltados ao tratamento de efluentes e controle da poluição do ambiente.

As atividades industriais são as que possuem alto grau de risco de gerar poluição e poluentes, dependendo do tipo de atividade, de sua estrutura produtiva e das substâncias com as quais desenvolve suas atividades. Assim, merece especial atenção dos órgãos de controle ambiental, de forma a que a legislação seja efetivamente cumprida.

Além do licenciamento, o monitoramento e a fiscalização do funcionamento dos empreendimentos é de fundamental importância para a garantia do cumprimento da legislação, em especial do que foi determinado pelo órgão ambiental na fase de licenciamento - ou seja, na fase prévia ao funcionamento da atividade.

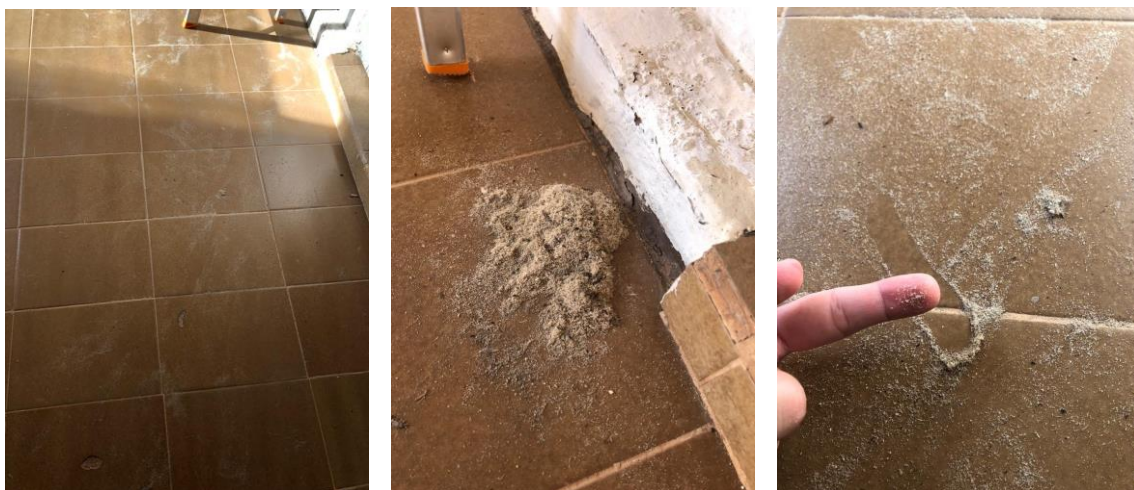
Vale destacar, também, aspectos de suscetibilidade das pessoas em relação ao contato ou à exposição a determinados produtos e substâncias, o que também reforça a necessidade de cumprimento do disposto na legislação ambiental, que proíbe o lançamento de poluentes sem o devido tratamento e que os poluentes não ultrapassem os limites do empreendimento.

Pelo exposto, o caso aqui retratado - poluição atmosférica por lançamento de material particulado oriundo de empreendimento do ramo de produção de açúcar e álcool - merece atenção dos órgãos competentes, o que enseja a atuação dos mesmos



e nossa - parlamentar, como representantes da população para garantia do cumprimento das leis.

Para ilustrar a ocorrência, a população encaminhou algumas imagens que permitem constatar a emissão de material particulado além dos limites da propriedade do empreendimento Raízen, que apresentamos a seguir.



Estes registros ilustram o descumprimento da legislação ambiental vigente, ao menos no aspecto de que poluentes e substâncias não podem ultrapassar os limites da propriedade do empreendimento, o que enseja esse nosso pedido de informação, podendo haver outros impactos negativos e possíveis não atendimentos à legislação.

É com base neste cenário, considerando as atribuições e competências da SIMA como órgão gestor da pauta e responsável pelo cumprimento da legislação ambiental, que apresentamos a solicitação de informação quanto à ocorrência de emissão de poluentes e impactos sobre o ambiente e a saúde e o bem estar humanos.

Sala das Sessões, em 23/8/2022.

a) Marina Helou



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003600340036003A005000

Assinado eletronicamente por **LENIVALDO EMILIO DA SILVEIRA** em **23/08/2022 17:28**

Checksum: **7191F78FEF4604DD22AE3677F3330E434C60104EF45FD3A7C3166DDEACF72F51**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003600340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

